



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 952/2021, de 18 de agosto de 2021.

**Institui o mês de novembro como  
“NOVEMBRO DOURADO”, mês de combate  
ao câncer infantojuvenil**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído o mês de novembro como “NOVEMBRO DOURADO”, mês de combate ao câncer infantojuvenil, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da orientação e diagnóstico precoce da neoplasia que atinge crianças e adolescentes do nosso Município.

**Parágrafo único.** No mês da conscientização, o Poder Público juntamente com as Secretarias competentes, entidades da área, hospitais e empresas privadas, se unirão de maneira voluntária, na prática de disseminar a conscientização da importância do diagnóstico precoce para a cura do câncer infantojuvenil através de palestras, seminários e capacitação para os profissionais da área da saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de agosto de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**